

# Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



#### REITORIA

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - http://www.unifesp.br

# ATO Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2020

#### PORTARIA REITORIA N° 732 DE 16 DE MARÇO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

Considerando a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância Internacional de CoronaVírus-COVID-19, responsável pelo surto de 2019

Considerando as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020:

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa nº 20/SIPEC/ME de 12/03/2020, atualizada pela Instrução Normativa nº 20/SIPEC/ME, de 13/03/2020;

Considerando a Portaria Reitoria nº 667/2020 que cria o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de CoronaVírus-COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no âmbito da Unifesp;

Considerando o Oficio Circular SEI nº 825/2020, de 13/03/2020, do Ministério da Economia;

Considerando os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades de trabalho remoto,

# RESOLVE:

- Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Universidade Federal de São Paulo Unifesp.
- Art. 2º. Fica temporariamente estabelecido o regime de trabalho remoto para os servidores técnicos-administrativos em educação .
- Art. 3º. Em razão do caráter essencial das atividades laborais desenvolvidas pelos servidores lotados no Hospital Universitário e unidades a ele vinculadas, não se aplicará a modalidade temporária de trabalho remoto prevista nesta Portaria.
- Art.4º. Os servidores em trabalho remoto não farão jus à percepção do auxílio transporte enquanto permanecerem no regime de trabalho remoto.
- Art. 5°. Para adesão à modalidade temporária de trabalho remoto, o servidor utilizará infraestrutura própria, a saber, computador (desktop, notebook, tablet e celular), com recursos para áudio e vídeo, assumindo inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes adequado à realização do trabalho executado na repartição.

Parágrafo único. A Superintendência de Tecnologia da Informação expedirá orientações gerais sobre o uso de ferramentas para suporte das atividades remotas.

- Art.6°. É responsabilidade da chefia imediata a elaboração de plano de trabalho, com anuência dos respectivos Diretores e, no que couber, dos Pró-reitores.
- §1º O plano de trabalho deverá conter as metas a serem desempenhadas pelos servidores bem como o cronograma para seu desenvolvimento.
- §2º O não cumprimento do plano de trabalho acarretará em desconto na remuneração, equivalente a faltas e/ou atrasos, bem como, eventuais apurações de responsabilidade previstas na legislação vigente.
- Art. 7°. É de responsabilidade das chefías imediatas, e das Diretorias e Pró-Reitorias, a garantia da manutenção dos serviços essenciais definidos pela Lei nº 7.783, de 28/06/1989, e estratégico na forma da Instrução Normativa nº 19/SIPEC/ME de 12/03/2020, atualizada pela Instrução Normativa nº 20/SIPEC/ME, de 13/03/2020, inclusive de atendimento ao público, devendo, para tanto, estabelecer escalas de revezamento e/ou serviço.
- Art. 8°. É de responsabilidade do servidor:
  - a. Cumprir o plano de trabalho estabelecido;
  - b. Atender as convocações, sejam elas virtuais ou presenciais;
  - c. Manter as chefias informadas sobre o andamento de suas atividades;
  - d. Checar os meios de comunicação oficiais, como e-mails, informativos, SEI, intranet, dentro outros disponibilizados pela Unifesp.

Art. 9°. Caso haja necessidade de retirada de documentos e processos físicos pertinentes as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) que executar o trabalho remoto, será lavrado termo de responsabilidade a ser assinado pelo(a) servidor(a) e por sua respectiva chefia imediata, conforme Anexo I e II.

Art. 10°. Serão publicadas nas páginas da Unifesp, a saber Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas e na página do campus ou Pró-Reitoria correspondente, as seguintes informações:

- a. a lista completa dos(as) servidores(as) em regime temporário de trabalho remoto;
- b. as respectivas eventuais escalas de revezamento e serviço;
- c. os planos de trabalho.
- Art. 11. Essa Portaria será revogada quando reconhecida pelo Governo Federal a cessação dos efeitos da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, estabelecida pela Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020.
- Art. 12. Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.
- Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili Reitora

# ANEXO I

# TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO REMOTO

Requerente:					
Cargo:		Função:			
Campus:		Divisão/Setor:			
Fone Residencial:( )	Fone (	Cel:	Fone Recado: ( )		
E-mail:					
Período Pretendido:/ a/					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR A SEREM DESENVOLVIDAS NO TRABALHO REMOTO					
Descrição da(s) atividade(s) proposta(s) pela Chefia Imediata, incluindo atividades objetivas e mensuráveis em carga horária:					
RETIRADA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS (Se necessário, descrever detalhadamente)					
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO					
Declaro estar CIENTE e ACEITAR as condições estabelecidas na Portaria nº/2020, de 16 de MARÇO de 2020.  COMPROMETO-ME ainda a desenvolver todas as atividades propostas, diariamente, no local de livre escolha.					
(ASSINATURA VIA SEI!)					
Chefia Imediata (ASSINATURA VIA SEI!)					

APROVAÇÃO DA DIREÇÃO/ PRO REITORIA						
	Aprovado	Data:				
	Não aprovado					
	Aprovado com restrição	Direção / Pró Reitoria(ASSINATURA VIA SEI!)				

# ANEXO II

RELATÓRIO INDIVIDUAIS DE ATIVIDADES TRABALHO REMOTO

NOME DO SERVIDOR:					
SETOR DE TRABALHO:	PERÍODO: DE/ a/				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS COM A CORRESPONDENTE CARGA HORÁRIA DE CADA ATIVIDADE:					
(ACCINATUDA VIIA CEII de Corridon)					
(ASSINATURA VIA SEI! do Servidor)					
AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TR AS ATIVIDADES FORAM CUMPRIDAS:					
AS ATIVIDADES FORAM CUMPRIDAS:  ( ) Na Totalidade					
( ) Parcialmente. (Indicar a porcentagem de cumprimento das atividades:%)					
( ) Não Foram Cumpridas					
DATA, ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	DATA, ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE				
	,//				
(ASSINATURA VIA SEI! Do Servidor)	(ASSINATURA VIA SEI! Da Chefia Imediata)				

SEI nº 0256455 Referência: Processo nº 23089.103598/2020-12